



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ



LEI Nº. 2.052 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2008.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, visando a execução de unidades habitacionais, através de convenio celebrado com o Ministério das Cidades”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 05, de 07 de Fevereiro de 2008, oriundo do Projeto de Lei nº. 05 de 31 de Janeiro de 2008.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2008, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), destinado a atender despesas com a Construção de Moradias Populares para a população de baixa renda, sob a seguinte classificação:

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.10 Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Programa: 18 Habitação Urbana

Programa de Trabalho: 16.482.0018.1033 Construção de Casas Populares

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

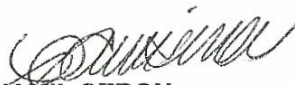
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Art. 2º- O crédito autorizado será aberto por decreto do Poder Executivo com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Governo Federal, mediante convênio celebrado com o Ministério das Cidades – Programa Habitação de Interesse Social.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2008.


JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costuma desta Prefeitura, na data supra.


PAULO HENRIQUE SIMÕES ROSETTE
Diretor Administrativo Designado

